



Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO PROMULGATÓRIO n° 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica no seu art.41 inciso alínea "e" cominado com o Regimento Interno no art.38 inciso IV, promulga a seguinte Lei:

Lei n° 1.425 / 2017

Dispõe sobre a inserção do nome do autor do projeto de lei nas leis do Município.

Art.1º. Devem conter em todas as leis do município de Igaratinga, no rodapé da última página, a inscrição do número do projeto de lei e o nome do autor ou autores da propositura.

Parágrafo Único: Ao ser publicado no Diário Oficial do Município o nome do autor ou autores deverá ser redigido de forma discreta abaixo da Lei.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 10 de Outubro de 2017.

José Mauro de Carvalho
Vereador Presidente da Câmara Municipal